



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 3.361/2021

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.099 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 4.099 de 18 de junho de 2021, passando a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 5º [...]

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 21 de junho de 2021.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.361/2021

**Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Ibiracu,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.361/2021 que acrescenta dispositivo à Lei Municipal Nº 4.099/2021.

Ao ser aprovada a Lei nº 4.099/2021, decorrente do projeto de Lei nº 3.359, a presente casa supriu o parágrafo único do art. 5º.

Contudo, a instituição financeira que o município contrairá o financiamento necessita da inclusão do parágrafo único do art. 5º, por se tratar de procedimento interno.

Dessa forma, para que o município consiga firmar o contrato de financiamento com a instituição financeira, será necessária a inclusão do referido parágrafo.

A instituição financeira qual está sendo contratada, realiza este procedimento com todos os órgãos públicos que queiram contrair um financiamento e não somente com o município de Ibiracu.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.361/2021 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 21 de junho de 2021.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

